

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
TÉCNICO SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
(REFERÊNCIA F)**

ATA N.º 4

----- Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Tabuaço, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (serviço social), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município para o ano de 2025, estando presente, Cláudia Adelaide Ferreira da Silva, Técnica Superior, Presidente do Júri, em substituição de Mónica Alejandra Cheganças Ramos, em virtude de esta ser familiar de uma das candidatas, Vanessa Filipa Soares da Silva, Técnica Superior, 1.ª vogal efetiva e Zita Maria Seixas de Deus Alves Martinho, Técnica Superior, 2.ª vogal efetiva. -----

----- A presente reunião teve como objetivo analisar as reclamações presenciais expostas no dia da realização da prova de conhecimentos, 17 de outubro de 2025, sobre o seguinte assunto: -----

1. Algumas candidatas, aquando da entrega da prova de conhecimentos, reclamaram no que se refere à duração da prova de conhecimentos, pelo facto de não ter sido cumprido o tempo estipulado de 90 (noventa) minutos, com a tolerância de 30 (trinta) minutos de acordo com os critérios que constam no aviso de BEP, bem como nos critérios definidos pelo júri na ata n.º 1, de 2 de abril do corrente ano. -----

----- Após a análise destas alegações, o júri reconhece que, tal como, referido por uma das candidatas ao procedimento a prova não teve a duração de 90 (noventa) minutos, com tolerância de 30 (trinta) minutos, conforme determinado na ata n.º 1, mas sim a duração de 90 (noventa) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, o que poderá ter prejudicado alguns dos candidatos. -----

----- Deste modo, na salvaguarda do princípio da legalidade [artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)] e sobretudo da igualdade (artigo 6.º do CPA), o júri entende que devido às circunstâncias de inconformidade na realização da prova de conhecimentos, deliberar a anulação da respetiva prova de conhecimentos realizada no dia 17 do corrente mês de outubro e que seja realizada uma nova prova. -----

----- Face a tudo o acima exposto, o júri deliberou, dar conhecimento aos candidatos do teor da presente ata. -----

----- Mais deliberou o júri que os candidatos serão oportunamente notificados da data, hora e local da realização da nova prova de conhecimentos. -----

----- Deliberou, ainda, o júri proceder à publicação desta ata na página eletrónica do Município, para aí poder ser consultada. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri,

A PRESIDENTE, Cláudia Adelaide Ferreira da Silva.

1.ª VOGAL, Vanessa Filipa Soares da Silva.

2.ª VOGAL, Zita Maria Seixas de Deus Alves Martinho.